



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### LEI Nº 916, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto 12.797, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A adequação da despesa decorrente do disposto no artigo anterior não se caracteriza como criação ou expansão de despesa, razão pela qual dispensa a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
**-PREFEITA-**

**Prefeitura de Tacaimbó**

**Endereço:** R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257